



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL – PB
SETOR DE ENGENHARIA
PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA – ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº: 121/2025

Interessado: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB

Assunto: Análise técnica da proposta de preços apresentada

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 009/2025

Objeto: Contratação de Empresa para pavimentação de diversas ruas no município de Princesa Isabel-PB.

1. DO OBJETO

O presente parecer tem por finalidade analisar, sob o ponto de vista técnico, a proposta de preços apresentada pela empresa **CONSTRUTORA ANDRADE**, referente à Contratação de Empresa para pavimentação de diversas ruas no município de Princesa Isabel-PB, de modo a verificar a conformidade com o projeto básico, planilha orçamentária e demais elementos técnicos do processo licitatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente parecer técnico é elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente com base nos seguintes dispositivos:

- Art. 17, §1º: As propostas devem conter todos os elementos exigidos no edital e permitir sua avaliação objetiva;
- Art. 59, inciso IV: Cabe à Administração analisar a conformidade das propostas com as exigências do instrumento convocatório;
- Art. 5º: O princípio da vinculação ao instrumento convocatório impõe o fiel cumprimento das regras editalícias por todos os licitantes.

O item 13.3. do edital da Concorrência Eletrônica nº 009/2025 determina expressamente que: “A planilha de quantitativos e preços, o cronograma físico-financeiro e a composição de custos unitários deverão ser assinados pelo responsável técnico da empresa licitante.”

3. DA ANÁLISE TÉCNICA

Durante a análise dos documentos apresentados pela licitante, observou-se que a planilha de composição de preços foi devidamente apresentada, atendendo aos quantitativos e preços unitários exigidos.

Entretanto, verificou-se a ausência de assinatura na folha do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e na folha de Encargos Sociais, documentos estes indispensáveis para a validação e integridade da proposta de preços.

De acordo com o item 13.3, do edital, e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que trata das regras e princípios da licitação, toda proposta deve estar devidamente assinada pelo



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

responsável técnico e/ou representante legal da empresa, garantindo autenticidade e responsabilidade sobre as informações apresentadas.

A assinatura do responsável técnico constitui requisito essencial à autenticidade e validade dos documentos técnicos, pois assegura a responsabilidade profissional sobre os valores e cálculos apresentados, conforme dispõe a Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA.

A ausência dessa assinatura implica falha formal e técnica grave, uma vez que impede a Administração de reconhecer a responsabilidade técnica sobre as informações de custos e composições apresentadas na proposta, comprometendo sua validade e confiabilidade.

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

Nos termos do art. 5º, inciso IV, e do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, as propostas apresentadas devem observar os critérios de conformidade formal e material previstos no edital, podendo a Administração solicitar complementação ou regularização de documentos, desde que não alterem o conteúdo da proposta.

Assim, a ausência de assinatura nas folhas de BDI e Encargos Sociais configura falha sanável, passível de correção mediante solicitação formal à licitante, sem alteração dos valores propostos.

5. CONCLUSÃO E PARECER

Diante do exposto, **recomenda-se que a empresa Construtora Andrade seja notificada para proceder à assinatura das folhas do BDI e Encargos Sociais**, no prazo estabelecido pela comissão de licitação, a fim de **regularizar a proposta** e permitir sua plena validade e continuidade na fase de julgamento.

Caso a empresa não atenda à solicitação no prazo determinado, deverá ser **desclassificada**, conforme os dispositivos legais e editais aplicáveis.

6. DO ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se este parecer ao Setor de Licitação/CPL, para as providências cabíveis quanto à continuidade do processo.

Princesa Isabel-PB, 21 de Outubro de 2025.

Eng. Daniel dos Santos Cosmo
Engenheiro Civil – CREA nº 1618760548
Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB